



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

PORTARIA MUNICIPAL nº 024/2020 - RH

Designa os servidores para a função de fiscais de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMETÁ, Estado do Pará, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 200 e seus incisos I, II, VI, VII e VIII da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da lei federal nº 8.080/90; e

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Municipal nº 004/2001, de 22 de março de 2001, que Instituiu o Código de Saúde Pública e Vigilância Sanitária e Epidemiológica e as atividades inerentes à função de Fiscal Sanitário legalmente estabelecidas.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

CPF	NOME	CARGO
996.855.582-72	ADRIANO DA COSTA PINTO	Engenheiro Sanitarista e Ambiental
861.988.747-49	AÉRCIO LISBOA DA SILVA	Agente Ambiental
787.929.162-87	BENEDITA FERREIRA GONÇALVES	Agente de Vigilância em Saúde
612.983.602-34	CÉLIO GELMIREZ BARROS DE QUEIRÓZ	Biólogo
007.202.542-56	IRLEM POMPEU FARIAS	Agente de Vigilância em Saúde
097.080.302-87	JOSÉ JULIO DE SOUSA	Encanador
864.611.412-00	JOSÉ RAIMUNDO VIANA RIBEIRO	Agente de Combate às Endemias

Daucelli



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD
ESTADO DO PARÁ

734.948.872-68	LEIDIANE PRESTES WANZELER	Enfermeira
906.204.532-49	PAULO ALVES BRITO	Agente de Vigilância em Saúde
615.215.402-25	SILVESTRE MATEUS DA CRUZ TAVARES	Farmacêutico
800.223.082-53	TAINÁ CARVALHO PANTOJA	Tecnóloga de Alimentos
592.279.152-49	VIVIANE CRISTINA RIBEIRO AMARAL	Engenheiro Sanitarista

Art. 2º - Os servidores designados, em razão do Poder de Polícia Administrativa, exercerão todas as atividades inerentes à função de fiscal sanitário, fazendo cumprir os preceitos da Lei Municipal nº 004/2001, bem como das legislações correlatas ao assunto, podendo exercer, ainda, a inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimentos, interdição e apreensão cautelar de produtos, fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Cametá/PA, 28 de janeiro de 2020.


JOSÉ WALDOLI FILGUEIRA VALENTE
Prefeito Municipal de Cametá.